



**ccee**

Câmara de Comercialização  
de Energia Elétrica

**Procedimento de Comercialização**

**PdC AC.01**

**CELEBRAÇÃO DE CCEAR DE LEILÃO DE  
COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA PROVENIENTE DE  
EMPREENDIMENTOS EXISTENTES**

**Versão: 3**

**Início de Vigência:08/08/2005**

**Instrumento de Aprovação:Ofício SEM/ANEEL nº 452, de 08 de agosto de 2005**



CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.01	INÍCIO DE VIGÊNCIA 08/08/2005	Versão 3
NOME CELEBRAÇÃO DE CCEAR DE LEILÃO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA PROVENIENTE DE EMPREENDIMENTOS EXISTENTES		

## ÍNDICE

1. APROVAÇÃO .....	3
2. HISTÓRICO DE REVISÕES .....	3
3. PROCESSO ORIGEM .....	4
4. NOME E CÓDIGO DO PROCEDIMENTO DE COMERCIALIZAÇÃO .....	4
5. PÚBLICO ALVO .....	4
6. OBJETIVO .....	4
7. ASPECTOS LEGAIS E REGULATÓRIOS .....	5
8. DEFINIÇÕES .....	5
9. FERRAMENTAS DE SUPORTE .....	7
10. PREMISSAS .....	7
11. FLUXOGRAMA .....	10
12. MATRIZ DE OPERACIONALIZAÇÃO .....	11
13. CRONOGRAMA GERAL .....	18
14. ANEXOS .....	20

CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.01	INÍCIO DE VIGÊNCIA 08/08/2005	Versão 3
NOME CELEBRAÇÃO DE CCEAR DE LEILÃO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA PROVENIENTE DE EMPREENDIMENTOS EXISTENTES		

## 1. APROVAÇÃO

Início de Vigência do Procedimento de Comercialização: 08/08/2005

Aprovado pelo Ofício SEM/ANEEL nº 452, de 08 de agosto de 2005

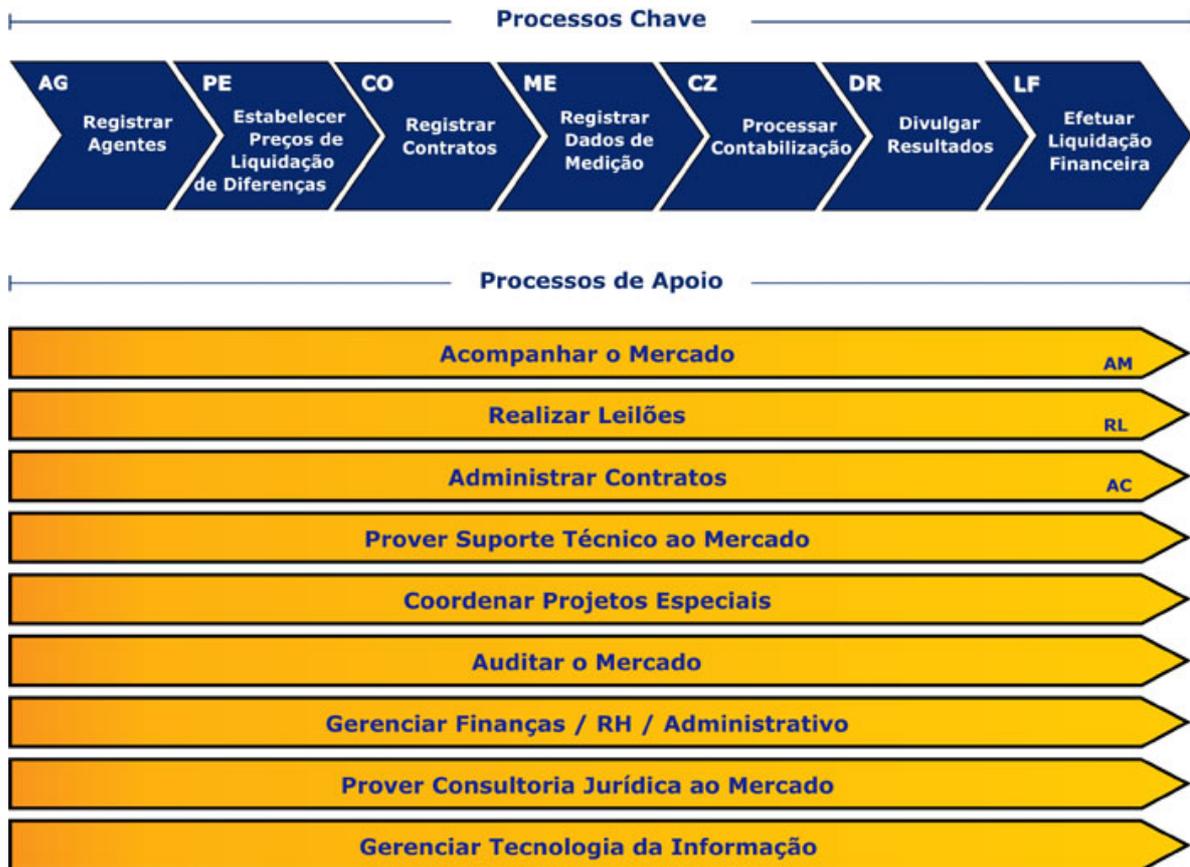
## 2. HISTÓRICO DE REVISÕES

- **Versão 1**  
Elaborada versão inicial do documento.
- **Versão 2**  
Complementação do procedimento para suportar o 2º Leilão de Energia Elétrica Proveniente de Empreendimentos de Geração Existentes – Edital de Leilão nº 001/2005
- **Versão 3**  
Adequação da Premissa 10.3.1, referente às datas para assinatura e envio do instrumento jurídico-financeiro apresentado como garantia do CCEAR.

CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.01	INÍCIO DE VIGÊNCIA 08/08/2005	Versão 3
NOME CELEBRAÇÃO DE CCEAR DE LEILÃO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA PROVENIENTE DE EMPREENDIMENTOS EXISTENTES		

### 3. PROCESSO ORIGEM

#### Cadeia de Valor da CCEE



**Macro Processo:** Administrar Contratos

### 4. NOME E CÓDIGO DO PROCEDIMENTO DE COMERCIALIZAÇÃO

Celebração de CCEAR de Leilão de Compra – Edital de Leilão nº 001/2004 e Edital de Leilão nº 001/2005 – CCEE – AC.01

### 5. PÚBLICO ALVO

- 5.1. Agente da CCEE
- 5.2. Superintendência da CCEE

### 6. OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos para celebrar os Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado (CCEAR) resultantes do 1º Leilão de Energia Elétrica e do 2º Leilão de Energia Elétrica Proveniente de Empreendimentos de Geração Existentes – Edital de Leilão nº 001/2004 e Edital de Leilão nº 001/2005, liberar as Garantias Financeiras e registrar os referidos Contratos na CCEE.

CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.01	INÍCIO DE VIGÊNCIA 08/08/2005	Versão 3
NOME CELEBRAÇÃO DE CCEAR DE LEILÃO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA PROVENIENTE DE EMPREENDIMENTOS EXISTENTES		

## 7. ASPECTOS LEGAIS E REGULATÓRIOS

- 7.1. Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004 – Dispõe sobre a comercialização de energia elétrica, altera as Leis nºs 5.665, de 20 de maio de 1971, 8.631, de 4 de março de 1993, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 9.478, de 6 de agosto de 1997, 9.648, de 27 de maio de 1998, 9.991, de 24 de julho de 2000, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências.
- 7.2. Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004 – Regulamenta a comercialização de energia elétrica, o processo de outorga de concessões e de autorizações de geração de energia elétrica, e dá outras providências.
- 7.3. Decreto nº 5.177, de 12 de agosto de 2004 – Regulamenta os arts. 4º e 5º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e dispõe sobre a organização, as atribuições e o funcionamento da CCEE.
- 7.4. Decreto nº 5.249, de 20 de outubro de 2004 - Dá nova redação ao inciso XI do § 2º do art. 1º do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, que regulamenta a comercialização de energia elétrica, o processo de outorga de concessões e de autorizações de geração de energia elétrica.
- 7.5. Portaria MME nº 231, de 30 de setembro de 2004 - Aprova as diretrizes para os Leilões de compra e venda de energia elétrica, proveniente de empreendimentos existentes, a serem promovidos pela ANEEL, direta ou indiretamente.
- 7.6. Resolução Normativa ANEEL nº 78, de 25 de agosto de 2004 - Determina ao Mercado Atacadista de Energia Elétrica - MAE, a responsabilidade pela elaboração de documentos, pertinentes à realização do Leilão de compra e venda de energia, previsto no art. 25 do Decreto nº 5.163 de 30 de julho de 2004.
- 7.7. Resolução Normativa ANEEL nº 109, de 26 de outubro de 2004 – Institui a Convenção de Comercialização de Energia Elétrica.
- 7.8. Resolução Normativa ANEEL nº 110, de 03 de novembro de 2004 - Aprova o Edital do Leilão de Compra de energia elétrica proveniente de empreendimentos existente conforme art. 25 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o Detalhamento da Sistemática do Leilão nos termos da Portaria MME nº 231, de 30 de setembro de 2004.
- 7.9. Resolução Normativa ANEEL nº 147, de 23 de fevereiro de 2005 – Aprova o Edital do 2º leilão de compra de energia elétrica proveniente de empreendimentos existentes.
- 7.10. Despacho ANEEL nº 1112, de 30 de dezembro de 2004 – Anui com as operações decorrentes do 1º Leilão de Compra de Energia Elétrica, realizadas por agentes em processo de segregação de atividades, os quais foram concomitantemente vendedores e compradores, considerando a energia negociada como geração própria.
- 7.11. Edital de Leilão nº 001/2004 – CCEE.
- 7.12. Edital de Leilão nº 001/2005 – CCEE.

Nota: Será considerada a legislação superveniente que gerar impactos nos normativos ora elencados.

## 8. DEFINIÇÕES

- 8.1. **Agente Comprador:** Agente de Distribuição de energia elétrica participante do Leilão.
- 8.2. **Agente Custodiante:** instituição financeira responsável pelo recebimento e custódia das Garantias Financeiras.
- 8.3. **Agente da CCEE ou Agente:** concessionário, permissionário, autorizado de serviços e instalações de energia elétrica e Consumidores Livres integrantes da CCEE.
- 8.4. **Agente de Comercialização:** titular de autorização, concessão ou permissão para fins de realização de operações de compra e venda de energia elétrica na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.

CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.01	INÍCIO DE VIGÊNCIA 08/08/2005	Versão 3
NOME CELEBRAÇÃO DE CCEAR DE LEILÃO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA PROVENIENTE DE EMPREENHIMENTOS EXISTENTES		

- 8.5. **Agente de Distribuição:** titular de concessão, permissão ou autorização de serviços e instalações de distribuição para fornecer energia elétrica a consumidor final exclusivamente de forma regulada.
- 8.6. **Agente de Geração:** titular de autorização, concessão ou permissão para fins de geração de energia elétrica.
- 8.7. **Agente de Importação:** titular de autorização para fins de importação de energia elétrica.
- 8.8. **Agente Vendedor:** Agente de Geração, Agente de Comercialização ou Agente de Importação, que seja habilitado em documento específico para tal fim.
- 8.9. **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE):** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que atua sob autorização do Poder Concedente e regulação e fiscalização da ANEEL, segundo a Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 109, de 26 de outubro de 2004, com a finalidade de viabilizar as operações de compra e venda de energia elétrica entre os Agentes da CCEE, restritas ao Sistema Interligado Nacional (SIN), cuja criação foi autorizada nos termos do artigo 4º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e do Decreto nº 5.177, de 12 de agosto de 2004.
- 8.10. **Consumidor Livre:** aquele que, atendido em qualquer tensão, tenha exercido a opção de compra de energia elétrica, conforme definida nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.
- 8.11. **Contrato de Comercialização de Energia em Ambiente Regulado (CCEAR):** Contrato Bilateral de Compra e Venda de Energia Elétrica e respectiva Potência Associada, celebrado entre Agente Vendedor e Agente de Distribuição no âmbito do Ambiente de Contratação Regulada (ACR).
- 8.12. **Contrato de Constituição de Garantia (CCG):** instrumento jurídico, anexo ao CCEAR, a ser firmado entre as Partes para garantir o cumprimento das obrigações financeiras previstas no CCEAR.
- 8.13. **du:** dias úteis.
- 8.14. **Garantia Financeira do CCEAR:** valor a ser aportado pelo Agente Comprador, conforme disposto em instrumento jurídico-financeiro que deve ser celebrado pelas Partes como garantia do fiel cumprimento das obrigações do CCEAR.
- 8.15. **Garantia Financeira do Leilão:** valor a ser aportado pelo Agente Comprador e pelo Agente Vendedor junto ao Agente Custodiante, no intuito de assegurar sua participação nos Leilões e a assinatura dos respectivos CCEARs.
- 8.16. **Leilão:** processo licitatório para compra e venda de energia elétrica.
- 8.17. **N:** data do encerramento do Leilão.
- 8.18. **Partes:** Agente Comprador e Agente Vendedor.
- 8.19. **Potência Associada:** é a quantidade de potência que o Agente Vendedor deverá disponibilizar ao Agente de Distribuição, observado um fator de capacidade igual a 0,66.
- 8.20. **Representante Legal:** representante(s) dos Agentes da CCEE eleito(s) na forma do Estatuto Social / Contrato Social e/ou Procurador(es) com poderes outorgados na forma do Estatuto Social / Contrato Social.
- 8.21. **Sistema de Contabilização e Liquidação (SCL):** sistema computacional baseado nas Regras de Comercialização, que suporta a comercialização de energia elétrica no âmbito da CCEE.
- 8.22. **Sistema de Gestão de Contratos (SGC):** sistema desenvolvido para viabilizar o gerenciamento dos CCEARs no âmbito da CCEE.
- 8.23. **Superintendência da CCEE:** é o órgão executivo da CCEE.

CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.01	INÍCIO DE VIGÊNCIA 08/08/2005	Versão 3
NOME CELEBRAÇÃO DE CCEAR DE LEILÃO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA PROVENIENTE DE EMPREENDIMENTOS EXISTENTES		

## 9. FERRAMENTAS DE SUPORTE

FERRAMENTA	DESCRIÇÃO
SCL	<ul style="list-style-type: none"> <li>Sistema de Contabilização e Liquidação da CCEE, no qual são registrados os dados dos CCEARs no componente Contratos.</li> </ul>
SGC	<ul style="list-style-type: none"> <li>Sistema de Gestão de Contratos, utilizado para dar suporte ao gerenciamento dos CCEARs.</li> </ul>
Espaço Exclusivo do Agente	<ul style="list-style-type: none"> <li>Seção do site da CCEE de acesso exclusivo aos Agentes da CCEE, por meio do qual os CCEARs serão disponibilizados ao Agente Comprador.</li> </ul>
Notificação de Rescisão	<ul style="list-style-type: none"> <li>Documento de forma livre, a ser elaborado por uma das Partes e entregue na CCEE, no qual será informada à Superintendência da CCEE a rescisão do respectivo CCEAR.</li> </ul>

## 10. PREMISSAS

### 10.1. Premissas Gerais

- 10.1.1. Após o encerramento do Leilão, a Superintendência da CCEE inserirá, eletronicamente, no modelo do CCEAR as seguintes informações para posterior complementação pelas Partes:
- Código e produto de identificação do CCEAR;
  - Razão Social e CNPJ das Partes;
  - Tipo de instrumento de outorga das Partes;
  - Atividade exercida pelo Agente Vendedor;
  - Endereço completo das Partes;
  - Energia contratada por ano de suprimento e por submercado;
  - Potência Associada por submercado;
  - Período de vigência;
  - Período de suprimento;
  - Preço de venda do produto;
  - Município do Agente Vendedor para pagamento da fatura;
  - Dados dos Representantes Legais;
  - Anexo I do CCEAR – Comprovação de Lastro para Venda.
- 10.1.2. O arquivo eletrônico do CCEAR será disponibilizado no Espaço Exclusivo do Agente, para o Agente Comprador efetuar o download, utilizando sua senha pessoal de acesso.
- 10.1.3. As Partes receberão um comunicado informando a disponibilização do arquivo eletrônico do CCEAR.
- 10.1.4. O registro do CCEAR no SCL será efetuado pela Superintendência da CCEE com base nas informações do SGC, dispensando a validação das Partes.
- 10.1.5. O Agente Comprador deverá complementar as informações descritas na Premissa 10.1.7, providenciar as devidas assinaturas do(s) Representante(s) Legal(is) com firma reconhecida, bem como a da testemunha do Agente Comprador, e remeter o CCEAR ao Agente Vendedor.

<b>CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA</b>		
<b>CÓDIGO</b> PdC AC.01	<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA</b> 08/08/2005	<b>Versão 3</b>
<b>NOME</b> CELEBRAÇÃO DE CCEAR DE LEILÃO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA PROVENIENTE DE EMPREENDIMENTOS EXISTENTES		

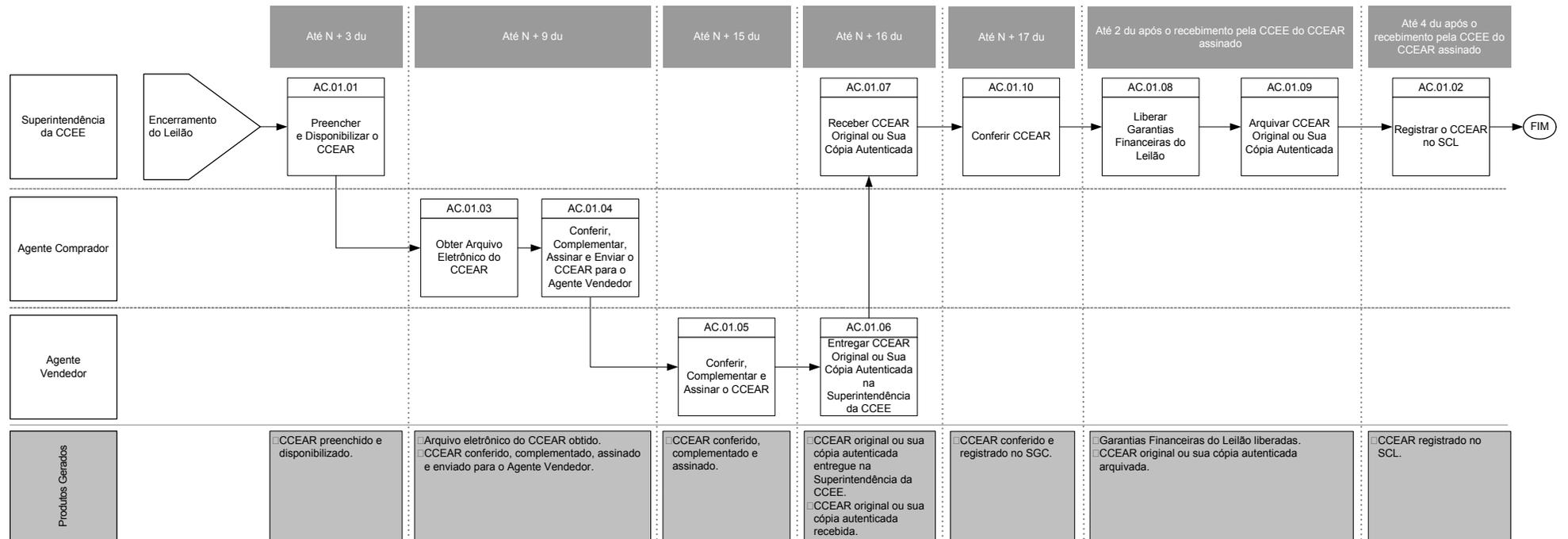
- 10.1.6. Após o recebimento, o Agente Vendedor deverá complementar as demais informações faltantes e providenciar as devidas assinaturas do(s) Representante(s) Legal(is) com firma reconhecida, bem como a da testemunha do Agente Vendedor.
- 10.1.7. É expressamente proibida qualquer forma de alteração, pelas Partes, do arquivo eletrônico dos CCEARs, exceto para complementação de forma manuscrita ou mecânica das seguintes informações dos CCEARs.
- Local e data de assinatura do CCEAR;
  - Nome, cargo, RG e CPF dos signatários;
  - Nome, RG e CPF da testemunha de cada signatário;
  - Município e Estado do Foro da Comarca, (deverão ser complementadas após acordo entre as Partes).
- 10.1.8. Caso qualquer uma das Partes identifique qualquer erro nos dados de seu respectivo CCEAR, deverá comunicar à Superintendência da CCEE em até 5 (cinco) dias úteis após a disponibilização do CCEAR, pelo e-mail atendimento@ccee.org.br ou pelo telefone 0800-10-00-08 da Central de Atendimento da CCEE, a fim de que esta providencie a devida correção e nova disponibilização do arquivo eletrônico do CCEAR.
- 10.1.9. O Agente Vendedor deverá entregar na Superintendência da CCEE o CCEAR original ou sua cópia autenticada, em até 16 (dezesesseis) dias úteis após o encerramento do Leilão.
- 10.1.10. A Superintendência da CCEE arquivará os CCEARs originais ou suas cópias autenticadas em até 1 (um) dia útil após a conferência dos respectivos CCEARs.
- 10.1.11. Após o recebimento do CCEAR, a Superintendência da CCEE procederá à análise do referido CCEAR e caso seja identificada inconsistência, as Partes serão comunicadas e solicitadas a entregar na Superintendência da CCEE uma nova versão corrigida em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da comunicação. Neste caso, os demais prazos apresentados no Fluxograma (vide seção 11) poderão ser prorrogados em até 15 (quinze) dias úteis.
- 10.1.12. Caso o Agente Vendedor não entregue na Superintendência da CCEE uma via do CCEAR, original ou cópia autenticada, em até 16 (dezesesseis) dias úteis após o encerramento do Leilão, a Superintendência da CCEE comunicará o fato à ANEEL, para as devidas providências.
- 10.1.13. Para a conferência dos CCEAR, a Superintendência da CCEE se limitará a uma análise formal do respectivo instrumento.
- 10.1.14. A recusa em assinar o CCEAR sujeitará a parte infratora à aplicação das penalidades previstas na Resolução Normativa nº 063, de 12 de maio de 2004.
- 10.1.15. A Superintendência da CCEE fica responsável por informar à ANEEL todos os CCEARs firmados e conferidos, para que seja providenciada a respectiva homologação pela ANEEL. A Superintendência da CCEE manterá os CCEARs disponíveis para comprovação, caso solicitado pela ANEEL.
- 10.1.16. Caso a Superintendência da CCEE venha a ter, a qualquer tempo, conhecimento oficial de que um determinado CCEAR não foi homologado pela ANEEL, o registro do referido CCEAR no SGC será cancelado.
- 10.1.17. Na hipótese de rescisão do CCEAR, seu registro no SCL e no SGC poderá ser cancelado pela Superintendência da CCEE, observado o disposto na Convenção de Comercialização. O registro do CCEAR somente será cancelado após o recebimento de Notificação de Rescisão por uma das Partes comunicando o fato. A Notificação de Rescisão deve ser entregue na Superintendência da CCEE, no endereço Alameda Santos nº 745 – 9º andar, Cerqueira César, CEP: 01419-001 – São Paulo (SP), A/C da Gerência de Contratos.
- 10.1.18. Após o recebimento da Notificação de Rescisão, a Superintendência da CCEE comunicará às Partes que procederá ao cancelamento do registro do CCEAR, tanto no SGC quanto no SCL, processando a recontabilização para todos os meses já liquidados, nos quais o referido CCEAR tenha gerado efeitos, observadas as disposições do PdC CZ.02 – Recontabilização, se for o caso e após análise do Conselho

CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.01	INÍCIO DE VIGÊNCIA 08/08/2005	Versão 3
NOME CELEBRAÇÃO DE CCEAR DE LEILÃO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA PROVENIENTE DE EMPREENHIMENTOS EXISTENTES		

de Administração do CCEE.

- 10.1.19. A Superintendência da CCEE preencherá as informações relativas ao Anexo I do CCEAR – Comprovação de Lastro para Venda de acordo com o informado no formulário de intenção de venda preenchido para a participação no Leilão.
- 10.1.20. A contagem dos prazos estabelecidos neste Procedimento de Comercialização é realizada observando-se apenas os dias úteis.
- 10.1.21. Os signatários, do CCEAR e de seus anexos, deverão apresentar à Superintendência da CCEE a comprovação de poderes conferidos a eles pela empresa.
- 10.2. **Premissa referente à Garantia Financeira do Leilão**
- 10.2.1. O montante total da Garantia Financeira do Leilão aportada pelo Agente Comprador ou pelo Agente Vendedor, correspondente aos lotes de energia arrematados no Leilão, somente será liberado após a conferência do CCEAR pela Superintendência da CCEE nas seguintes condições:
- a) Na devida proporção dos lotes adquiridos, se assim o permitir o tipo de Garantia Financeira do Leilão aportada, ou;
  - b) Integralmente e somente após a conferência do último CCEAR do respectivo Agente, nos casos em que a liberação não possa ocorrer de forma fracionada em razão do tipo de Garantia Financeira do Leilão aportada.
- 10.3. **Premissas referentes à Garantia Financeira do CCEAR**
- 10.3.1. O instrumento jurídico-financeiro apresentado como garantia do fiel cumprimento das obrigações do CCEAR pelo Agente Comprador, e aceito pelo Agente Vendedor, deverá ser assinado até o dia 1º de setembro do ano anterior ao início de suprimento do respectivo CCEAR. Adicionalmente, deverá ser entregue em até 5 dias úteis, cópia autenticada ou original assinado pelo(s) Representante(s) Legal(is) com firma reconhecida, à Superintendência da CCEE, no endereço Alameda Santos nº 745 – 9º andar, Cerqueira César, CEP: 01419-001 – São Paulo (SP), **A/C Gerência de Contratos**.
- 10.3.2. A não assinatura do instrumento jurídico-financeiro de execução das Garantias Financeiras do CCEAR, dentro dos prazos estabelecidos sujeitará o infrator à:
- a) Aplicação das penalidades previstas na Resolução Normativa ANEEL nº 63, de 12 de maio de 2004, e;
  - b) Rescisão do respectivo CCEAR.
- 10.3.3. Deverá ser inserido pelo Agente Comprador, no canto superior direito do instrumento jurídico-financeiro acordado entre as Partes, o número de referência do CCEAR a este atrelado, além das informações especificadas nos modelos de garantia de execução das obrigações do CCEAR.
- 10.3.4. Os modelos de garantia de execução das obrigações que constam das minutas de CCEAR são meramente indicativas, e podem ser alterados pelas PARTES, de comum acordo.
- 10.3.5. Caso as Partes tenham optado pelo CCG como forma de Garantia Financeira do CCEAR, juntamente com o CCG, deverá ser enviada cópia de autorização formal da ANEEL para vinculação dos recebíveis à garantia de execução do CCEAR.

## 11.FLUXOGRAMA



Legenda:

**N:** data do encerramento do Leilão.  
**du:** dias úteis.

**12. MATRIZ DE OPERACIONALIZAÇÃO**

ATIVIDADE	CÓDIGO	RESPONSÁVEL	DETALHAMENTO	FERRAMENTA	PRODUTOS GERADOS	PRAZO
Preencher e Disponibilizar o CCEAR	AC.01.01	Superintendência da CCEE	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Após o encerramento do Leilão, serão inseridas eletronicamente no modelo do CCEAR, por meio do SGC, as seguintes informações:               <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Código e produto de identificação do CCEAR;</li> <li>b) Razão Social e CNPJ das Partes;</li> <li>c) Tipo de instrumento de outorga das Partes;</li> <li>d) Atividade exercida pelo Agente Vendedor;</li> <li>e) Endereço completo das Partes;</li> <li>f) Energia contratada por ano de suprimento e por submercado;</li> <li>g) Potência Associada por submercado;</li> <li>h) Período de vigência;</li> <li>i) Período de suprimento;</li> <li>j) Preço de venda por produto;</li> <li>k) Município do Agente Vendedor para pagamento da fatura;</li> <li>l) Dados dos Representantes Legais;</li> <li>m) Anexo I do CCEAR - Comprovação de Lastro para Venda.</li> </ul> </li> <li>• Disponibilizar no Espaço Exclusivo do Agente, o modelo do CCEAR preenchido pela Superintendência da CCEE.</li> <li>• Encaminhar um comunicado às Partes, informando a disponibilização do arquivo eletrônico do CCEAR.</li> </ul>	SGC Espaço Exclusivo do Agente	CCEAR preenchido e disponibilizado.	Até N+3du

ATIVIDADE	CÓDIGO	RESPONSÁVEL	DETALHAMENTO	FERRAMENTA	PRODUTOS GERADOS	PRAZO
Obter Arquivo Eletrônico do CCEAR	AC.01.03	Agente Comprador	<ul style="list-style-type: none"> <li>Efetuar o <i>download</i> do arquivo eletrônico do CCEAR, no Espaço Exclusivo do Agente, utilizando sua senha de acesso.</li> </ul> <p>Nota: Caso não seja possível efetuar o <i>download</i> do arquivo eletrônico, entrar em contato pelo e-mail atendimento@ccee.org.br ou pelo telefone 0800-10-00-08 da Central de Atendimento da Superintendência da CCEE.</p>	Espaço Exclusivo do Agente	Arquivo eletrônico do CCEAR obtido.	Até N+9du
Conferir, Complementar, Assinar e Enviar o CCEAR para o Agente Vendedor	AC.01.04	Agente Comprador	<ul style="list-style-type: none"> <li>Conferir as informações do resultado do Leilão com as constantes no CCEAR, bem como os dados do Agente Comprador, conforme detalhado abaixo:               <ol style="list-style-type: none"> <li>Razão Social e CNPJ;</li> <li>Tipo de instrumento de outorga;</li> <li>Endereço completo;</li> <li>Energia contratada por ano de suprimento e por submercado;</li> <li>Potência Associada por submercado;</li> <li>Período de vigência;</li> <li>Período de suprimento;</li> <li>Preço de venda do produto;</li> <li>Município do Agente Vendedor para pagamento da fatura;</li> <li>Dados do Representante Legal.</li> </ol> </li> </ul>	CCEAR	CCEAR conferido, complementado, assinado e enviado para o Agente Vendedor.	Até N+9du

ATIVIDADE	CÓDIGO	RESPONSÁVEL	DETALHAMENTO	FERRAMENTA	PRODUTOS GERADOS	PRAZO
			<ul style="list-style-type: none"> <li>• Complementar as seguintes informações no CCEAR:               <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Local e data de assinatura do CCEAR;</li> <li>b) Nome, cargo, RG e CPF dos signatários;</li> <li>c) Nome, RG e CPF da testemunha de cada signatário;</li> <li>d) Município e Estado do Foro da Comarca.</li> </ul> </li> </ul> <p>Notas:</p> <p>1) Os dados referentes ao Município e Estado do Foro da Comarca deverão ser complementados após acordo entre as Partes. Caso as Partes não entrem em acordo, fica estabelecido o Foro da Comarca de São Paulo.</p> <p>2) Outras informações poderão ser solicitadas pela Superintendência da CCEE.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Providenciar assinatura no CCEAR, do(s) Representante(s) Legal(is) (com firma reconhecida em cartório) e da testemunha.</li> <li>• Enviar o CCEAR para o Agente Vendedor, após obter o reconhecimento da firma em cartório.</li> </ul>			

ATIVIDADE	CÓDIGO	RESPONSÁVEL	DETALHAMENTO	FERRAMENTA	PRODUTOS GERADOS	PRAZO
Conferir, Complementar e Assinar o CCEAR	AC.01.05	Agente Vendedor	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conferir as informações do resultado do Leilão com as constantes no CCEAR, bem como os dados do Agente Vendedor, conforme detalhado abaixo:               <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Razão Social e CNPJ;</li> <li>b) Tipo de instrumento de outorga;</li> <li>c) Atividade exercida;</li> <li>d) Endereço completo;</li> <li>e) Energia contratada por ano de suprimento e por submercado;</li> <li>f) Potência Associada por submercado;</li> <li>g) Período de vigência;</li> <li>h) Período de suprimento;</li> <li>i) Preço de venda do produto;</li> <li>j) Município do Agente Vendedor para pagamento da fatura;</li> <li>k) Dados do Representante Legal;</li> <li>l) Anexo I do CCEAR - Comprovação de Lastro para Venda.</li> </ul> </li> </ul>	CCEAR	CCEAR conferido, complementado e assinado.	Até N+15du

ATIVIDADE	CÓDIGO	RESPONSÁVEL	DETALHAMENTO	FERRAMENTA	PRODUTOS GERADOS	PRAZO
			<ul style="list-style-type: none"> <li>Complementar as seguintes informações no CCEAR:               <ol style="list-style-type: none"> <li>Local e data de assinatura do CCEAR;</li> <li>Nome, cargo, RG e CPF dos signatários;</li> <li>Nome, RG e CPF da testemunha de cada signatário;</li> <li>Município e Estado do Foro da Comarca.</li> </ol> </li> </ul> <p>Notas:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Os dados referentes ao Município e Estado do Foro da Comarca deverão ser complementados após acordo entre as Partes. Caso as Partes não entrem em acordo, fica estabelecido o Foro da Comarca de São Paulo.</li> <li>Outras informações poderão ser solicitadas pela Superintendência da CCEE.</li> </ol> <ul style="list-style-type: none"> <li>Providenciar assinatura no CCEAR, do(s) Representante(s) Legal(is) (com firma reconhecida em cartório) e da testemunha</li> </ul>			
Entregar CCEAR Original ou Sua Cópia Autenticada na Superintendência da CCEE	AC.01.06	Agente Vendedor	<ul style="list-style-type: none"> <li>Entregar o CCEAR original ou sua cópia autenticada com firma reconhecida em cartório na Superintendência da CCEE.</li> </ul> <p>Nota: O CCEAR original ou sua cópia autenticada deve ser entregue na Superintendência da CCEE, no endereço Alameda Santos nº 745 – 9º andar, Cerqueira César, CEP: 01419-001 – São Paulo (SP), A/C da Gerência de Contratos.</p>	CCEAR	CCEAR original ou sua cópia autenticada entregue na Superintendência da CCEE.	Até N+16du

ATIVIDADE	CÓDIGO	RESPONSÁVEL	DETALHAMENTO	FERRAMENTA	PRODUTOS GERADOS	PRAZO
Receber CCEAR Original ou Sua Cópia Autenticada	AC.01.07	Superintendência da CCEE	<ul style="list-style-type: none"> <li>Protocolar o recebimento do CCEAR original ou de sua cópia autenticada.</li> </ul> <p>Nota: Caso o Agente Vendedor não entregue na Superintendência da CCEE o CCEAR original ou sua cópia autenticada em até 16 (dezesesseis) dias úteis após o encerramento do Leilão, a Superintendência da CCEE comunicará o fato à ANEEL solicitando orientação quanto às devidas providências.</p>	CCEAR	CCEAR original ou sua cópia autenticada recebida.	Até N+16du
Conferir CCEAR	AC.01.10	Superintendência da CCEE	<ul style="list-style-type: none"> <li>Conferir CCEAR mediante análise formal.</li> <li>Registrar CCEAR no SGC.</li> </ul> <p>Nota: Caso o CCEAR apresente alguma inconsistência, a Superintendência da CCEE comunicará as Partes para que sejam adotadas as providências necessárias. Após as Partes efetuarem as devidas correções no CCEAR, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência da CCEE no prazo de até 15 dias úteis.</p>	SGC CCEAR	CCEAR conferido e registrado no SGC	Até N+17du
Liberar Garantias Financeiras do Leilão	AC.01.08	Superintendência da CCEE	<ul style="list-style-type: none"> <li>Após a conferência do CCEAR, a Superintendência da CCEE autorizará o Agente Custodiante proceder a liberação das Garantias Financeiras do Leilão referentes aos lotes de energia arrematados, conforme o tipo de Garantia aportada.</li> </ul> <p>Nota: As Garantias Financeiras do Leilão somente serão liberadas mediante conferência do CCEAR original ou de sua cópia autenticada do CCEAR pela Superintendência da CCEE, conforme o tipo de Garantia aportada.</p>	SGC	Garantias Financeiras do Leilão liberadas.	Até 2 du após o recebimento pela CCEE do CCEAR assinado

**CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**CÓDIGO  
PdC AC.01INÍCIO DE VIGÊNCIA  
08/08/2005

Versão 3

NOME  
CELEBRAÇÃO DE CCEAR DE LEILÃO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA PROVENIENTE DE EMPREENDIMENTOS EXISTENTES

ATIVIDADE	CÓDIGO	RESPONSÁVEL	DETALHAMENTO	FERRAMENTA	PRODUTOS GERADOS	PRAZO
Arquivar CCEAR Original ou Sua Cópia Autenticada	AC.01.09	Superintendência da CCEE	<ul style="list-style-type: none"><li>Arquivar CCEAR original ou sua cópia autenticada.</li></ul>	CCEAR	CCEAR original ou sua cópia autenticada arquivada.	Até 2 du após o recebimento pela CCEE do CCEAR assinado
Registrar o CCEAR no SCL	AC.01.02	Superintendência da CCEE	<ul style="list-style-type: none"><li>Registrar os dados do CCEAR no SCL .</li></ul>	SCL CCEAR	CCEAR registrado no SCL.	Até 4 du após o recebimento pela CCEE do CCEAR assinado

Legenda:

**N:** data do encerramento do Leilão.**du:** dias úteis.

**13. CRONOGRAMA GERAL**

PRODUTO GERADO	CRONOGRAMA						
CCEAR preenchido e disponibilizado.	Até N+3du						
Arquivo eletrônico do CCEAR obtido.		Até N+9du					
CCEAR conferido, complementado, assinado e enviado para o Agente Vendedor.		Até N+9du					
CCEAR conferido, complementado e assinado.			Até N+15du				
CCEAR original ou sua cópia autenticada entregue na Superintendência da CCEE.				Até N+16du			
CCEAR original ou sua cópia autenticada recebida.				Até N+16du			
CCEAR conferido e registrado no SGC					Até N+17du		
Garantias Financeiras do Leilão liberadas.						Até 2 du após o recebimento pela CCEE do CCEAR assinado	
CCEAR original ou sua cópia autenticada arquivada.						Até 2 du após o recebimento pela CCEE do CCEAR assinado	

**CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**CÓDIGO  
PdC AC.01INÍCIO DE VIGÊNCIA  
08/08/2005

Versão 3

NOME  
CELEBRAÇÃO DE CCEAR DE LEILÃO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA PROVENIENTE DE EMPREENDIMENTOS EXISTENTES

PRODUTO GERADO	CRONOGRAMA						
CCEAR registrado no SCL							Até 4 du após o recebimento pela CCEE do CCEAR assinado

Legenda:

**N:** data do encerramento do Leilão.**du:** dias úteis.

CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO PdC AC.01	INÍCIO DE VIGÊNCIA 08/08/2005	Versão 3
NOME CELEBRAÇÃO DE CCEAR DE LEILÃO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA PROVENIENTE DE EMPREENHIMENTOS EXISTENTES		

## 14.ANEXOS

Não aplicável.